

Leilão ID: 15992

Título do leilão: IMÓVEL - COMERCIAL - SETOR DE INDUSTRIAS E ABASTECIMENTO (SIA/Sul)

Condições de Venda:

IMÓVEL - COMERCIAL - SETOR DE INDUSTRIAS E ABASTECIMENTO (SIA/Sul)

SIA/Sul Trecho 02, Lotes 1195 e 1205 Sala n. 302 (terceiro pavimento) matrícula 17.837, área privativa de 537,86 m2, área de uso comum de 328,40 m2, área total de 866,26 m2 e a respectiva fração ideal de 0,142039 do terreno e das coisas de uso comum. (avaliação R\$ 800.000,00)

1º Leilão 04/04/2025 - Lance mínimo R\$ 800.000,00

2º Leilão 08/05/2025 - Lance mínimo R\$ 560.000,00

ÔNUS: Nos termos do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, art. 908, §1º do CPC, art. 1.430 CCB e artigo 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o(a) arrematante receberá o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se sub-rogará no preço da hasta, bem como não responderá por eventuais débitos, tais como água, luz, taxa(s) condominial(is), multas e outros, acaso existente(s), inscritos ou não na dívida pública, geradas até a data da arrematação, de forma que esses encargos não serão transferidos aos arrematantes, em razão da forma originária de aquisição da propriedade que exsurge da arrematação (artigos 1.245 do Código Civil e 167, I, item 26, da Lei 6.015/73) e também não será transferido ao arrematante eventual ônus relativo à hipoteca sobre o bem imóvel, conforme art. 1.499, VI, do Código. Civil. As despesas de transferência do bem penhorado, que não se enquadrem nas previsões antecedentes, tais como custo de registro no Cartório de Registro de Imóveis, transferência junto a órgão de trânsito, entre outras, correrão por conta do arrematante.

PARCELAMENTO: Poderá ser deferido, nos termos do Art. 895 do CPC, devendo o proponente encaminhar proposta através do e-mail contato@paulotolentino.com.br até o encerramento do leilão, observando sinal mínimo de 25% e número máximo de parcelas 30. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

(Processo 0000745-03.2010.5.10.0009) RECLAMANTE: EFRAIM JOSE FERNANDES BANDEIRA
RECLAMADO: LINKNET TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES LTDA E OUTROS (2)